



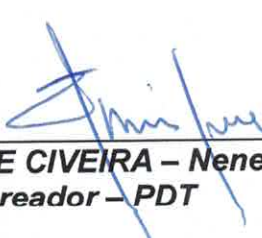
Digníssimo Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

PEDIDO DE INFORMAÇÃO nº _____

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o artigo 119 da resolução 1252/2016, faz o seguinte pedido de informação ao Executivo Municipal:

- Que seja fornecida cópia de capa a capa do Processo Administrativo nº 4679/2021, bem como, toda documentação (requisição, orçamentos, enquadramento legal, justificativa, etc) que embasa o Contrato nº 063/2021 - Prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica e treinamento de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Educação;
- Considerando os Serviços descritos no Termo de Referência do Contrato nº 063/2021 assinado em 24 de junho de 2021 e os pagamentos efetuados no Empenho 6154/2021, questiona-se:
- Quais serviços já foram prestados?
- Quais pendências (SIMEC, PDDE, PNAE/PEATE, SIOPE) já foram sanadas?

Santana do Livramento, 29 de setembro de 2021.



ENRIQUE CIVEIRA – Neneco
Vereador – PDT

Orçamento Serviço de Assessoria para Gestão Pública

Solicitante: Prefeitura Municipal Santana do Livramento – Secretaria de Educação

Empresa: CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP.

CNPJ: 23.731.323/0001-50

Endereço: Rua Princesa Isabel, 232, Sala 202, Centro, Pelotas – RS – CEP: 90.015-590

Fone: (51)9.9721-3440

E-mail: conceitotecnologias@gmail.com marciotav@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	QTDE MESES	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Consultoria, Assessoria Técnica e Treinamento de Pessoal para atender a Secretaria Municipal de Educação, através de Assessoramento contínuo, conforme termo de Referência em anexo.	5.228,00	07	36.596,00
	TOTAL			<u>36.596,00</u>

1.1) O trabalho proposto será realizado da seguinte forma:

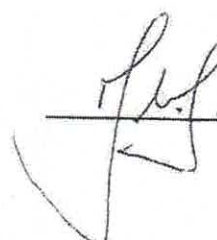
- a) Execução Presencial com Técnico na Secretaria por um dia Semanal(Sexta Feira);
- b) Online por três dias Semanais (Quarta a Sextas);
- c) Os custos de hospedagem, transporte, alimentação, estrutura de trabalho são de responsabilidade da Empresa Contratada.

1.2) Referente ao ITEM 1, SERVIÇO DE CONSULTORIA DE EXECUÇÃO MENSAL, Até o quinto dia útil da realização do Serviço será pago o valor MENSAL de R\$ 5.228,00(Cinco mil duzentos e vinte e Oito Reais).

Declaramos que esta proposta é válida por 30 (Trinta) dias, a contar da data dessa proposta e que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas de locomoções, diárias, alimentação, impostos, emolumentos, taxas, comissões, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado.

Santa Maria, 17 de Maio de 2021

23.731.323/0001-50
CONCEITO SIST. DE INFORMÁTICA
PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.
RUA PRINCESA IZABEL, 232
CENTRO - CEP 96015-590
PELOTAS - RS



Márcio C. Tavares
Sócio Diretor
Grupo Conceitto

Carta de Apresentação

O **Grupo Conceitto** vem através deste, apresentar Proposta de Serviços de Assessoria **MENSAL** para Prestação de contas e Validação dos dados Contábeis referente ao Exercício 2020.

Nossa Equipe é formada por **Contadores e Técnicos em Gestão Pública** com Experiência e Qualificação, o que nos permite **rapidez na Conclusão** da Geração de Prestação de Contas.

REFERÊNCIAS TÉCNICAS

Cliente	Contato	Cargo	Telefone
PM Santana Livramento	Nara	Secretária Planejamento	(55)3968-1058
PM São Gabriel	Arthur Goulart	Secretário da Fazenda	(55)3237-1374
PM Santa Maria	Josi Aline	Secretaria Gestão Adm	(55)3921-7000
PM Uruguaiana	Ricardo Sampedro	Secretário Administração	(55)3911-1006
PM Itaara	Cléo do Carmo	Prefeito	(55)3227-2000
PM Unistalda	Elisandro Portella	Secretário da Fazenda	(55)3611-5111
PM Barra do Quaraí	Roberto Carapecos	Secretário da Fazenda	(55)3419-1001
PM São João do Polêsine	Clóvis Coletto	Contador	(55)3269-1155
PM Barão do Triunfo	Jair Nunes	Secretário da Fazenda	(51)3650-1055
PM Cacequi	Quelen Manganelli	Chefe Controle Interno	(55)3254-1077

PM Manoel Viana	João Portella	Contador	(55)3256-1130
PM Herval	Cleidiane Facco	Contadora	(53)3267-1122
PM Pedro Osório	Moacir Alves	Prefeito	(53)3255-1299
CM Santa Maria	Roselaine Bonaldo	Contadora	(55)3220-7200
CM Uruguaiana	Pedro Moraes	Contador	(55)3412-5977
CM Municipal Igrejinha	Dalmiro Damacena	Contador	(51)3545-1644
CM Municipal Aceguá	Anderson Correa	Vereador	(53)3246-1075
Instituto Previdência Pelotas	Antonio Santin	Contador	(53)3222-3855

JUSTIFICATIVA

Esta contratação se insere no contexto da necessidade emergencial da atualização dos dados contábeis e orçamentários para prestação de contas junto aos Órgãos de Controle e Fiscalização;

É possível identificar que os profissionais da área de Contabilidade estão sobrecarregados, diante ao aumento das obrigações fiscais na Administração Pública. Novos Sistemas Gestores de Contas foram criados pelos Órgãos de Controle e fiscalização do Estado e da União.

OBJETIVO

O objetivo geral a ser alcançado é o fortalecimento da capacidade de gestão e controle dos processos de Gestão das Contas Públicas e a retirada do Registro do CAUC.

Os objetivos específicos são os seguintes:

- Assessoria **Secretaria da Educação** para Validação das Rotinas Contábeis Anuais;
- Assessoria para Prestação Contas **Secretaria Educação:**
(SIOPE, SIMEC PRESTAÇÃO DE CONTAS, SIGPC PNAE/PEATE)
- Assessoria **Secretaria da Educação** para Levantamento e Contabilização do Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação;
- Assessoria para Organização e Controle Orçamentário;
- Assessoria para Controle dos Recursos Financeiros Vinculados a Educação;
- Assessoria para Organização e Regulamentação do setor de RH da Educação.

METODOLOGIA

A prestação de serviços consiste no preenchimento e validação das tabelas de informações contábeis referente ao Exercício de 2020.

Os dados são obtidos através da geração de relatórios no Sistema de Gestão utilizado pelo Município em comparação com os dados Enviados ao Tribunal de Contas através do SIAPC e através dos dados enviados ao STN através do SICONFI.

Após o preenchimento das tabelas e a consistência dos dados são apresentados ao Contador os relatórios gerados através do SIOPE e SIOPS para Homologação.

Diante da Homologação do Contador será efetuado o acompanhamento do Envio das Informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

Dep'to.	56
Fl. Nº	21
LICITAÇÕES	

CONTRATO Nº 063/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4679/2021

DISPENSA Nº 019/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E TREINAMENTO DE PESSOAL, PARA ATENDER A SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858 inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001 – 59, **CNPJ Fundo Municipal de Saúde nº 12.094.007/0001-07**, neste ato representada pela Sra. **ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**, Prefeita Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.731.323/0001-50, com sede na cidade de Pelotas - RS, na Rua Princesa Isabel nº 232, Apto 202, Centro, CEP 96.015.-590, representada pelo seu Sócios Administrador: Srs. **Marcio Coelho Tavares**, CPF sob nº **813.427.990-20**, neste ato denominada **CONTRATADA**, para prestar os serviços descritos na cláusula primeira - do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de **Dispensa de Licitação nº 019/2021**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos do orçamento e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Especificação do Objeto/Serviço	Valor Mensal	Valor Total Referente a 6 meses.
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria Técnica e Treinamento de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Educação, através de assessoramento contínuo, conforme Termo de Referência em anexo.	5.228,00	31.368,00
Valor Total do Contrato R\$			31.368,00

1.1 O objeto deste é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E TREINAMENTO DE PESSOAL, PARA ATENDER A SME**, em conformidade com as especificações acima, Termo de Referência e orçamento apresentado nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 31.368,00** (Trinta e um mil e trezentos e sessenta e oito reais) no qual se incluem todos os tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto ora avençados.

2.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro de código:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265



Dotação:

➤ 05.01.12.122.0005.4017 339039.0000 – CR 85412 – 0020 – MDE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado em parcelas iguais e mensais até o quinto dia útil do mês subsequente á prestação do serviço, sendo efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

Parágrafo único – Poderão ser descontados dos pagamentos as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

4.2 O agente fiscalizador designado não poderá lavrar Ata de Recebimento sem a verificação que o objeto esteja de acordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 Fica fixado que o contratado deverá realizar o serviço após ser emitida pela Secretaria requerente a "Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento".

6.2 O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro do corrente ano**, a contar da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O recebimento e fiscalização do objeto do presente contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.2 Os Fiscais Responsável pelo acompanhamento do objeto contratado conforme Termo de Referência serão:

- Gabriela Elaine Silva, Matricula nº 225981 – Itens (3.4 – 3.7 – 3.8-3.9- e 3.10),
- Marisa Correa Vieira, Matricula nº 213551 – Itens (3.2 – 3.5),
- Camila da Costa Paulo, Matricula nº 226201 – Itens (3.6),
- Isaura Beatriz Ferreira de Boer Simas – Matricula nº 215881 – Iten (3.1),
- Cristiane de Araujo Rosa – Matricula nº 217291 – Itens (3.3),

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.2 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Executar os serviços na forma ajustada;
- b) Atender encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

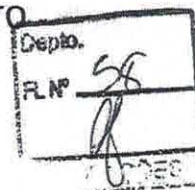
9.1 O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 A empresa contratada se sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de atraso injustificado no cumprimento do contrato;
 - b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não cumprimento parcial na entrega do objeto licitado;
 - c) multa de 30% (trinta por cento), pela recusa em assinar o Termo de contrato de Fornecimento de bens.
- Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

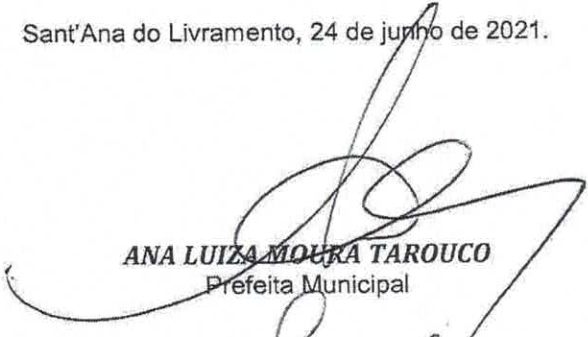


CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.3 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 4 (quatro) vias, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento, 24 de junho de 2021.


ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal


CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMATICA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP
CNPJ sob nº. 23.731.323/0001-50

Marcio Coelho Tavares
CPF sob nº 813.427.990-20
Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

Depto.	59
Fl. Nº	01
LICITAÇÕES	

TERMO DE REFERÊNCIA

Para Prestação de Serviços de Contratação de Empresa para prestação de serviços de Consultoria, Assessoria Técnica e treinamento de Pessoal para atender a Secretaria Municipal de Educação.

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a prestação de serviços de Consultoria, Assessoria Técnica e Treinamento de Pessoal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, através de assessoramento contínuo, conforme a descrição dos serviços a seguir:

A jornada normal de trabalho será aquela atribuída aos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, sendo este realizado por meio de atendimento presencial, num total de 16 horas semanais e online com prazo sempre que se fizer necessário.

2. LEGISLAÇÃO

2.1) A contratação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica, executados de forma contínua e obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Visa atender diretamente as demandas da Secretaria Municipal da Educação, através de Assessoria contínua, treinamento de Pessoal, relatórios acerca dos recursos do Governo repassados ao município, com orientação de como podem ser executados, visitas técnicas, capacitações, atendimento virtual e presencial quando necessário, contato telefônico e outros meios virtuais. Também prestará seus serviços de assessoria e acompanhamento dos Programas do Governo Federal/MEC/FNDE e demais programas vinculados a Educação, bem como na capacitação dos agentes educacionais, de forma ágil, pautada na segurança técnica.

3.1 SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE - SIMEC - PAR/MEC e seus Módulos

a) Elaborar tutorial ou manual sobre a forma de execução dos programas existentes, orientar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências e sobre o processo de execução dos recursos (Questões Orçamentárias e Contábeis), os auxiliando na prestação de contas.

b) Auxiliar para cadastrar e monitorar obras relacionadas à Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

Deplo.	60
R.Nº	21
LICITAÇÃO	

3.2 Programa Dinheiro Direto na Escola Interativo - PDDE/Interativo e seus módulos, bem como a regularização administrativas das Escolas junto a Receita Federal

a) Fornecer informações a respeito da abertura para cadastramento, elaborar tutorial ou manual de cadastramento, avaliar a possibilidade de enquadramento do Município, monitorar o andamento do processo, orientar os técnicos da Secretaria Municipal da Educação para corrigir eventuais diligências e sobre o processo de execução dos recursos(questões orçamentárias, contábeis e de prestação de contas);

3.3 Conselhos Municipais ligados à Educação CACS - FUNDEB

a) Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, CAE - Conselho de Alimentação Escolar Virtual e Conselho Municipal de Educação - CME

b) Auxiliar na gestão de forma a garantir que não sejam interrompidas as transferências de recursos correntes, por meio do sistema **SIGECON** - Sistema de Gestão de Conselhos.

c) Auxiliar na vigência e formação dos Conselhos e informar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências.

3.4 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EDUCAÇÃO

a) Auxiliar na elaboração de um estudo financeiro com as previsões de repasses financeiros para o município e sobre a implementação de eventuais programas existentes.

3.5 SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇO - SIGARP

a) Informar as atas de registros de preços vigentes, elaborar um tutorial sobre como aderir às atas, auxiliar na avaliação das existências de termos de compromissos que devem aderir as atas de registro de preços.

3.6 PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

a) Elaborar um tutorial sobre a forma de execução do programa, orientar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências e sobre o processo de execução dos recursos(Questões Orçamentárias e Contábeis) e auxiliar na realização da prestação de contas dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

Depo.
FLNº 61
21
LICITAÇÕES

4 OBRIGAÇÕES:

4.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências, constituem obrigações e responsabilidades da empresa:

- 01 - Cumprir o respectivo contrato e suas cláusulas, conduzindo os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamento e normas pertinentes ao contrato;
- 02 - Responsabilizar-se por seus funcionários durante a execução dos serviços, fornecendo alimentação, transporte, hospedagem e demais incidentes sobre a operação;
- 03 - A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município de Sant'Ana do Livramento ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos serviços prestados;
- 04 - Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
- 05 - Prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos;
- 06 - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados;
- 07 - Zelar pelo cumprimento das normas vigentes de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores Municipais e/ou pessoas frequentadoras do(s) evento(s), cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas;
- 08 - Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Santa'Ana do Livramento, RS;
- 09 - Sujeitar-se à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265



3.7 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

a) Elaborar um tutorial sobre a forma de execução do programa, orientar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências e sobre o processo de execução dos recursos(Questões Orçamentárias e Contábeis) e auxiliar na realização da prestação de contas dos recursos.

3.8 SIOPE - SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO.

a) Elaborar um tutorial sobre a forma de execução do programa, orientar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências e sobre o processo de execução dos recursos(Questões Orçamentárias e Contábeis) e auxiliar na realização da prestação de contas dos recursos.

3.9 PLANO PLURIANUAL

a) Orientar e treinar os servidores no desempenho da área, com ações visando organizar Ações e programas dentro da Legislação vigente e de acordo com a nova BNCC e o Plano Nacional e Municipal de Educação..

3.10. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a pretensa contratação, tendo em vista a grande demanda e a necessidade manter o bom desempenho dos processos técnicos e burocráticos da Secretaria Municipal de Educação e das unidades de ensino sob a sua gestão, bem como a reestruturação desta secretaria que leva ao contínuo crescimento das ações administrativas visando acompanhar e organizar os processos internos como a criação de formulários, padronização de procedimentos, adoção de software específicos para facilitação do controle das atividades, treinamentos de capacitação para os profissionais da área, assessoria e captação de recursos.

Diante do exíguo quadro de recursos humanos, no atual momento, do setor de contabilidade da Secretaria e a responsabilidade por primar pela melhoria da qualidade técnica dos serviços públicos e, como tal, o ensino público sob a Gestão da Secretaria Municipal de Educação se encontra inserido, portanto necessita de profissional competente e qualificado para nortear as atividades técnicas dos seus funcionários e dos cargos de chefia, nas dimensões administrativo, orçamentária, financeira e burocrática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

Deplo.
R.Nº 63
LICIT

10 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11 - Obdecer todas as exigências estabelecidas neste termo de referência;

12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente projeto, sem prévia anuência do Município de Sant'Ana do Livramento;

13 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionado, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Sant'Ana do Livramento;

14 - Executar os serviços no(s) dia(s), Local(s) e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento;

15 - Deslocamento de um profissional/Responsável técnico até o Município para assessoramento, consultoria e treinamento, atendido 08 horas semanais, presencialmente, durante toda a vigência do contrato.

16 - Assessoria online sempre que se fizer necessário.

4.2 - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

1 - Permitir livre acesso dos empregados da(s) contratada(s) às instalações onde serão executados os serviços independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados;

2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) contratada(s) com relação à execução dos serviços;

3 - Efetuar o pagamento à(s) contratada(s), à vista de Notas Fiscais / Faturas, devidamente atestadas.

4 - Proporcionar todas as facilidades para que a(s) contratada(s) possa(m) desempenhar seus serviços, dentro das normas do(s) contrato(s) a ser(em) firmados(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

Nº	64
LICITAÇÕES	

5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s) por um representante devidamente designado;

6 - Rejeitar no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato a ser firmado.

5 DO PRAZO DO CONTRATO:

5.1 - O prazo do contrato a ser firmado com o licitante vencedor será até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado, por igual período, de acordo com a legislação vigente.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - A dotação necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação:

7 DO PAGAMENTO

7.1 - O Pagamento será realizado em parcelas iguais e mensais até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

Sandra Rente